PREFEITURA DE
SANTA MARIA
DA BOA VISTA
É tempo de trabalho!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 019/2024

1. OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, com cilindros em comodato.

2. INTRODUÇÃO

A presente aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, com cilindros em comodato propõe-se, em síntese, atender às demandas em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases.

O oxigênio medicinal é regulado no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que define parâmetros rigorosos sobre a limpeza dos recipientes, os níveis de pureza, os processos de fabricação etc. A Anvisa também monitora as empresas que realizam a produção desses gases em todas as etapas, e apenas as licenciadas e autorizadas podem comercializar o produto. A Agência de Vigilância, por meio do Inmetro, também estabelece os padrões de rotulagem dos gases: Os gases medicinais, em geral, atendem aos critérios estabelecidos na Farmacopeia Brasileira ou outros compêndios internacionais. O Inmetro estabelece as cores de cilindros específicas para cada gás e destinação. Assim, o oxigênio medicinal deve ser acondicionado em cilindros verdes e os gases e o ar comprimido em cilindros azul e faixa central bege.

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, que possuem demandas específicas desses gases medicinais, os quais são imprescindíveis para o funcionamento de equipamentos de laboratórios, execução de cirurgias, atendimento domiciliar, resgate, entre outros. A ausência desses gases ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da paralisação das atividades advindas, além de poderem causar atrasos nesses serviços.

Dessa forma, pode-se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pretendendo-se adquirir os materiais descritos no objeto com a proposta mais vantajosa para administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do município de Santa Maria da Boa Vista - PE, aprovada pelo Decreto Municipal n.º 026/2024, alinhada com a planejamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, com cilindros em comodato.

O prazo de entrega, do objeto licitado (entrega/substituição dos cilindros em comodato/recarga do gás) deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, conforme solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

A contratada deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Edital, e no local designado pela Secretaria requisitante.

Nos valores devem estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, frete, impostos e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na aquisição e na entrega dos produtos.

Os produtos deverão acompanhar nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação da sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A contratada deverá fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir imediatamente após notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sansão.

A contratante designará um servidor para acompanhar a entrega e a conferência desta com as especificações na proposta de preço. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas no instrumento, será rejeitado o recebimento do mesmo.

A empresa contratada deverá realizar a recarga dos cilindros fornecidos em comodato, como também a substituição e retirada, diretamente do local indicado, mediante solicitação da contratante.

Os cilindros fornecidos em comodato deverão estar acompanhados de válvula reguladora com fluxômetro e copo umidificador.

Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, c/identificação de cor conforme Normas.

A guarda e armazenamento de todos os gases será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC n.º 301, de 21 de agosto de 2019 – ANVISA.

As empresas interessadas em participar do processo licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, a instalação, produção,

transporte e fornecimento, tanto no sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros), tais como:

- RDC/ANVISA n.º 50, de 21/02/2002 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT n.º 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para o uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- IN n.º 38, de 21/09/2019 – Dispõe sobre Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.
- NBR/ABNT n.°12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) – refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.
- ABNT NBR n.º 12.188/2012 – aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para o uso em estabelecimento assistencial em saúde.
- Resolução CFF n.º 470/2008 – Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.
- Resolução CFM n.º 1.355/92 – Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.
- RDC / ANVISA n.º 301/2019 – Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boa Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

A participação de empresas em consórcio será permitida, de acordo com o que rege o artigo 15 da Lei 14.133/21.

Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis para realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para levantamento de quantitativo total estimado da aquisição, utilizou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior.

As quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda de atendimentos que necessitam de gases medicinais do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 6 M³ A 10 M³	9.500 M³
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 6 M³ A 10 M³ (RESER)	1.500 M³
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	500 M³
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 7 M³ A 10 M³	200 M³

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação almejada, através da modalidade Pregão eletrônico, para aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria da Boa Vista – PE, com cilindros em comodato, evidenciou-se realizar análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades realizadas nos últimos 180 dias, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sendo que no levantamento das informações

em relação à essas contratações não foram identificados achados significativos. Além disso, por meio de consultas ao Sistema Banco de Preços, com o intuito de identificar a existência da melhor solução que atendesse às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, quando possível e consideradas viáveis, foram acrescidas na contratação em análise, sendo identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda solicitada. Verificou-se que para a contratação pretendida, entidades públicas realizaram contratação de forma semelhante aqui pretendida, cumprindo regras e exigências legais e normativas, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 389.890,00 (trezentos e oitenta e nove oitocentos e noventa reais). Conforme estimado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 6 M³ A 10 M³	9.500 M³	R$ 29,35	R$ 278.825,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 6 M³ A 10 M³ (RESER)	1.500 M³	R$ 29,35	R$ 44.025,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³	500 M³	R$ 122,34	R$ 61.170,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 7 M³ A 10 M³	200 M³	R$ 29,35	R$ 5.870,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, incluindo cilindros em regime de comodato, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas pela secretaria demandante, apoiando o cumprimento do atendimento às necessidades da população. A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, após levantamento de mercado e sua análise, chegando-se à conclusão de que esta é a melhor solução técnica e econômica para o Município analisando-se as especificações técnicas dos materiais que se pretende adquirir. Pode-se perceber que, de fato, se

tratam de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração, ela deve executar os serviços conforme discriminado abaixo:

1. A aquisição de gases medicinais, em cilindros, sob regime de comodato será realizada em quantidades parceladas, de acordo com a capacidade do cilindro fornecido pela contratada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2. A aquisição de gases medicinais, em cilindros, sob regime de comodato deverá serem entregues nas unidades solicitantes do Fundo Municipal de Saúde, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Sendo os cilindros (dispositivos de acondicionamento) cedidos pelo fornecedor, em regime de comodato.

3. Os cilindros com os gases serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante do Município, para fins de verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade solicitante do Município, nos termos do Termo de Referência.

5. Se no ato da conclusão dos serviços, a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante, devido as irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

6. Verificada qualquer anormalidade para o fornecimento dos gases medicinais, a empresa deverá dar ciência à secretaria solicitante, imediatamente e por escrito.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade do processo será Pregão Eletrônico, menor preço por item, propiciando ampla participação de licitantes, que embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens, em conformidade com a Súmula n.º 247 do TCU ***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, atendendo às necessidades do Município na execução de suas atividades diárias na execução dos serviços públicos e atendimento aos munícipes, resguardando-se o princípio constitucional da eficiência e a consecução do interesse público almejado.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Instrução Normativa CGM nº 01/2023 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista - PE apoia e coopera com todas as iniciativas para a sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de riscos ambientais.

Critérios e práticas a serem incluídos dentro das especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.° 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG.

As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias primas utilizadas, como na utilização, no transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive em observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) N.º 06 DE 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações, entende-se que a contratação se configura tecnicamente viável. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor

da aquisição, frisando que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNE EMELINE MEDRADO MORAES
Data: 04/06/2024 10:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES
Secret. Exec. de Planej., Monit. de Contratações Públicas